



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

---

**OFÍCIO N° 046/2025.**

Cabedelo (PB), em 04 de julho de 2025

Ao Senhor  
**ELICARLOS DA SILVA LIMA**  
Secretário Administrativo

**Assunto:** VIAP

Prezado,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **JUNHO/2025**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução n° 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente n° 35.292-6, Agência n° 1681-0 do Banco do Brasil, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

**EDVALDO NETO**  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
"Casa Vereadora Graças Rezende"

## BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

| VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP |                                                                       |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| REQUERENTE                                      |                                                                       | Vereador EDVALDO NETO |
| MÊS DE REFERÊNCIA                               |                                                                       | JUNHO DE 2025         |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS         |                                                                       |                       |
| ITEM                                            | DISCRIMINAÇÃO                                                         | VALOR R\$             |
| 01                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços jurídicos. | 5.000,00              |
|                                                 | TOTAL                                                                 | 5.000,00              |

| DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima. |

Ver. EDVALDO NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador



04DD0ZdE7

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 30/06/2025 15:46:23  
Competência 06/2025  
Número 1000264

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
30.104.422/0001-78  
Nome / Nome Empresarial  
DAVID ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Endereço  
AVENIDA JUAREZ TAVORA 1007 COMPLEMENTO: SALA 101 E 102 CXPST 04; TORRE

Inscrição Municipal 0001421999  
Telefone -  
E-mail davidverasufo@gmail.com  
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL  
CEP 58040-020

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
013.949.974-18  
Nome / Nome Empresarial  
EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO  
Endereço  
RUA RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 FORMOSA

Inscrição Municipal -  
Telefone (83) 98809-8019  
E-mail edvaldo\_net@hotmail.com  
Município CABEDELO / PB BRASIL  
CEP 58101-160

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO  
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS  
Serviço  
17.14 - ADVOCACIA.  
Local da prestação do serviço  
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço  
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Referente a serviços advocaticios.

valor dos impostos R\$ 225,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível  
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

| Valor total da NFSe (R\$) | Total das deduções (R\$) | Desc. incondicionado (R\$) | Base de cálculo do ISSQN (R\$) | Alíq. (%) | Valor do ISSQN (R\$) |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------|
| 5.000,00                  | 0,00                     | 0,00                       | 5.000,00                       | *****     | *****                |

RETENÇÕES

| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$) | PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | Outras retenções (R\$) |
|-------------|------------|-----------|--------------|------------|------------|------------------------|
| 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00                   |

VALOR TOTAL

| Base de cálculo do ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Desc. incondicionado (R\$) | Desc. condicionado (R\$) | Valor Líquido da NFSe (R\$) |
|--------------------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 5.000,00                       | 0,00            | 0,00                       | 0,00                     | 5.000,00                    |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RECIBO..... R\$ 5.000,00

Recebemos do **Sr. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**, CPF: 013.949.974-18, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Dr. João Machado, nº 29, Centro, Cabedelo, Paraíba, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de junho de 2025, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA  
Data: 04/07/2025 11:40:16-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**DAVID ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA**